

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 137/2018

Processo nº 13659/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 89.667/2017-PMB, de 31 de agosto de 2017, publicado no D.O.M nº 13.356, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO", com a finalidade de atender as necessidades do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

> ENVIO DA PROPOSTA: A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 08/01/2019 às 10h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO", com a finalidade de atender as necessidades do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM SESMA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **1.2.** Os Medicamentos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.
- 1.3. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.belem.pa.gov.br



- **1.4.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.
- 1.5. A adjudicação será por ITEM e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:
 - **2.1.1.** Sejam **Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**
 - **2.1.2.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br
 - **2.1.3.** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
 - **2.1.4.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chave Pública Brasileira ICP Brasil.
- 2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.2.1. Que não sejam Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's
 - **2.2.2.** Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país;
 - **2.2.4.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - **2.2.5.** Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;
 - **2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - **2.2.7.** Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.2.8. Empresa que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).
- **2.3.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa
 ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do

Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

- **3.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Em se tratando de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP' e Microempreendedor Individual MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte" ou "Microempreendedor Individual" ou suas respectivas abreviações, "ME", "EPP" ou "MEI", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- **3.6.** A <u>falsidade</u> de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 28** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em **FORMATO DOC**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **cplsegep4@gmail.com**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
 - **4.1.1.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- **4.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com
 - **4.2.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.
 - **4.2.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 21/12/2018, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- **5.4.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, <u>em campo próprio do sistema eletrônico</u>, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas no **Item 11** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.
 - **5.4.1. Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - **5.4.2. Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;
 - 5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
 - 5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.4.6. Declaração de Acessibilidade.
 - 5.4.7. Declaração de Cota de Aprendizagem

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

- **5.5.1.** Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc.
- **5.5.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes nos **Anexos A e II** do presente Edital.
- **5.5.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.
- **5.6.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- **5.7.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- **5.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos A e II**.
- **5.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **5.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.14.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- **5.15.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP' e Microempreendedor Individual MEI deverá declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



5.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A partir das 10h00 (horário de Brasília/DF) do dia 08/01/2019 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 137/2018**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- **6.2.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- **6.3.** Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- **6.4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:
 - **6.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "conforme o edital", "modelo xx", "conforme proposta a ser enviada", etc.
 - 6.6.2. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.
 - **6.6.3.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.
 - **6.6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

- **7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.



- **7.5.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- **7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - **7.7.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **7.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **7.8.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.
- **7.9.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **7.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- **8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **8.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.
- **8.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
 - **8.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.



- **8.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.
- **8.4.3.** A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.
- **8.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.
- **8.6.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

- 9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até 60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF ZIPADO através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET, com as seguintes informações:
 - **9.1.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
 - **9.1.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas, impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **9.1.1.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.
 - **9.1.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.
 - 9.1.2. Especificação do Medicamento ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: Nome Genérico, Nome de Fantasia, Formulação, dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro (para os itens que necessitem da referida exigência) junto ao Ministério da Saúde ANVISA e Garantia/Validade do Medicamento ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.
 - **9.1.3. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - 9.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.
 - 9.1.5. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/DEVS/SESMA Rodovia Augusto Montenegro, Km 11, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci Belém/PA, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
 - 9.1.6. As propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços CAP e a Resolução CMED nº 2, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos.
 - 9.1.7. Os medicamentos sujeitos a REGIME ESPECIAL DE CONTROLE deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.
- 9.2. Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS:



- 9.2.1. Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do Medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os Medicamentos que necessitem da referida exigência. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.
- 9.3. Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:
 - **9.3.1. Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
 - 9.3.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - 9.3.3. Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.
- **9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.
- **9.6.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- **9.7.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.8.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA AMOSTRA

- **10.1.** Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA(S) do(s) item(s), no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos A e II, e consequente aceitação da proposta de preços;
- **10.2.** A **AMOSTRA** deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- **10.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como *protótipo*, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;
- **10.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **10.5.** Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações citados nos **Anexos A e II**, sendo que a recusa do Medicamento ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no SICAF através da internet (*on-line*).
 - **11.1.1.** Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



- **11.1.2.** Os documentos a que se refere o **subitem anterior deverão** ser cadastrados no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **11.1.3.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do sistema comprasnet.
- **11.1.4.** A documentação complementar não contida no **SICAF** deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**
- 11.1.5. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
- **11.1.6.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.
- **11.1.7.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.
- 11.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1° e §2° do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- **11.2.** As **Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's,** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - **11.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das **Microempresas ME's, Empresas de Pequeno Porte EPP's e Microempreendedores Individuais MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
 - **11.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 11.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até <u>02 (DUAS)</u>
 HORAS ÚTEIS, contada a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF ZIPADO, através do MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET, as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;



- **c) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- **b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, quando não houver indicação no SICAF;
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.
 - **b.1)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

- **b.2)** As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.3) A empresa constituída há menos de um ano de exercício financeiro deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- **b.4)** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:



- **b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.
- **b.5)** Empresas <u>NÃO OPTANTES</u> pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:
 - **b.5.1)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- **b.6)** As empresas obrigadas ao SPED Sistema Público de Escrituração Digital obrigamse a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.
- **b.7)** As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.
- **b.8)** As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no "Livro Diário", com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo **Sistema Público de Escrituração Digital SPED** Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.
- **b.9)** Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.
- **b.10)** O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desemprenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;
- **b) Alvará Sanitário** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde ANVISA;
- d) Caso o medicamento proposto esteja sujeito a **controle especial**, os documentos referentes as **alíneas "b" e "c"** deverão obedecer o disposto na **Portaria 344/98-SVS/MS**.

11.3.5. DECLARAÇÃO:

- a) Declaração emitida pelo licitante responsabilizando-se na entrega dos medicamentos, apresentar em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO".
- b) Declaração no ato da entrega o medicamento não poderá conter prazo de validade "INFERIOR a 75% (setenta e cinco por cento)" da validade total do medicamento ofertado;
- **c) Declaração** de que o "**TRANSPORTE**" do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.
- **11.4.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.5.** Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **11.6.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma

reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- **11.7.** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo *comprasnet* poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.
- **11.8.** A <u>NÃO</u> apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- **11.9.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.
- **11.10.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **11.11.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **11.12.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **11.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **11.14.** Os documentos relacionados à Habilitação Técnica exigidos neste edital poderão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em <u>original</u> ou por <u>cópia autenticada</u> ou <u>cópia simples</u> (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação/PMB, no seguinte endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) CEP: 66.060-230 Belém/PA.
- **12.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **12.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- **12.4.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos,** manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.
 - **13.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **13.2.** A <u>falta</u> de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **13.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.
- **13.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **14.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preco da proposta vencedora.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
 - **15.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) Instrumento público de procuração;
 - **b)** Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - **c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
 - **15.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
 - **15.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

- **15.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.
 - **15.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.
- **15.3.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
 - **15.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.4.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**.
- 15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014 TCM.
- **15.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.
 - **15.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- **16.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
 - **16.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.
 - **16.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
 - **16.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações

ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federais nº 5.450/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- **17.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- **17.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório:
- **17.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **17.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 17.3.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será a SESMA.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- **18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**.
 - **18.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades "caronas" não poderão exceder a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.
 - **18.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/18, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **19.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** poderá:
 - **19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - 20.1.1. O cancelamento será a PEDIDO, quando a empresa fornecedora comprovar:
 - **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
 - **c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por INICIATIVA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, quando:

- **a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- **b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- **c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- **e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.
- **20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- **20.3.** A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser CANCELADA pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- **21.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.
- **21.2.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **21.2.1.** Previamente à emissão da Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 21.2.2. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 TCM.
- **21.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
- **21.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.
- **21.6.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **21.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.
- **21.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **22.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **22.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **22.3.** Os Medicamentos fornecidos, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- **22.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.
- **22.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **22.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no Termo de Referência – Anexo I:

- **23.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos Medicamentos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante;
- 23.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- **23.3.** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **23.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos Medicamentos:
- **23.5.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- **23.6.** Rejeitar os Medicamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos **Anexos A e II** deste Edital;
- **23.7.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **23.8.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos Medicamentos que compõem o objeto deste Edital;
- **23.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- **23.10.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas enumeradas no Termo de Referência - Anexo I:

- **24.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos A e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- **24.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos Medicamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos A e II**:
- **24.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- **24.4.** Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** inerentes ao objeto da licitação;
- **24.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus



empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

- **24.6.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- **24.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **24.8.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- **24.9.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- **24.10.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- **24.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre o(s) Medicamento(s) ofertado(s);
- **24.12.** Enviar, trimestralmente, para o ÓRGÃO GERENCIADOR, relatório de fornecimento;
- **24.13.** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
 - **24.13.1.** Durante o prazo de **GARANTIA**, a **CONTRATADA** obriga-se a **substituir ou reparar**, às suas expensas, qualquer Medicamento que apresente **defeito** que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do Medicamento, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**;
 - **24.13.2.** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.
- 24.14. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:
 - a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **24.15.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros;
- **24.16.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações nos **Anexos A e II**, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada;
- **24.17.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **25.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo** de **Referência Anexo I** deste Edital.
- **25.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- **25.3.** O recebimento e a aceitação do Medicamento estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

- **25.4.** Os Medicamentos ofertados deverão obedecer às normas divulgadas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas nos **Anexos A e II** deste Edital, no que couber.
- **25.5.** Não serão aceitos Medicamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) Medicamento(s) que houver) rompidos.
- **25.6.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 25.7. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.
- **25.8.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer Medicamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do Medicamento eventualmente fora de especificação.
 - **25.8.1.** Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **26.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **26.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos Medicamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- **26.4.** Será procedida consulta "*On-Line*" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **26.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **26.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365 $EM = I \times N \times VP$ Onde: I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **26.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **26.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

28. DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do Medicamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do Medicamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 				
Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração 				
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. 				
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. 				
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.				
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.				
Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. 				

- **28.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos Medicamentos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **28.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **28.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 28.1**.
- **28.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

29. DA ANULAÇÃO. DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO



- **29.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- **29.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **29.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **29.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **29.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **31.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24** (**vinte e quatro**) horas.
- **31.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **31.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**.
- **31.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **31.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **31.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **31.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- **31.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



- **31.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- **31.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 31.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
 - **31.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **31.12.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do *Comprasnet* www.comprasnet.gov.br ou site/portal da PMB www.belem.pa.gov.br
- 31.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

32. ANEXOS

- **32.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:
- ANEXO I Termo de Referência.
- ANEXO A Especificação Técnica e Quantitativo Estimado.
- ANEXO II Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.
- ANEXO V Minuta do Contrato.

Belém/PA, 20 de dezembro de 2018.

José de Ataíde de Lima Pregoeiro/CGL/PMB



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA**, com a finalidade de atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO

- **2.1.** A presente aquisição é destinada a suprir a demanda de medicamentos utilizados nos animais alojados no Canil e Gatil do Controle de Zoonoses (CCZ), por um período de 12 meses, sendo estes essenciais, do ponto de vista desta administração, para o CCZ.
- **2.2.** Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, a fim de suprir a necessidade do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém SESMA.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os itens objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **5.1.** A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
 - **5.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificálos, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "**similar**", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - **5.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional:
 - **5.1.3.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias contados da data de sua apresentação;
 - **5.1.4.** Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12** (doze) meses:
 - **5.1.5.** Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;
 - **5.1.6.** Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, comprovação de Registro dos medicamentos junto a ANVISA para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo A** deste termo de referência.
 - **5.1.7.** Documento de **Registro dos medicamentos junto ao Ministério da Saúde**, dentro do período de vigência. Não serão aceitos protocolos de revalidação





- **5.1.8.** Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS.
- **5.1.9.** As propostas de preço deverão estar adequadas à Resolução— CMED nº 3, de 2 de março de 2011que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços CAP e a Resolução CMED nº 2, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos;
- **5.1.10.** A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta:
 - a) nome genérico;
 - b) formulação;
 - c) dosagem;
 - d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
 - e) nome fantasia;
 - f) nome do fabricante e registro do medicamento de cada item cotado;
 - g) marca;
 - h) procedência.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- **b)** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;
- **c)** Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde ANVISA.
- **6.2.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

- **7.1.** Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do item, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;
- **7.2.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;
- **7.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;
- **7.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- **7.5.** Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.
- **7.6.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO



- **8.1.** A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SESMA, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** Os itens objeto deste Termo deverão ser entregues até **15 dias** após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Centro de Controle e Zoonoses/DEVS/SESMA Rodovia Augusto Montenegro, km 11, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém, PA Horário de 08h as 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**
- **8.2.1.** A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- **8.3.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- **8.4.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.
- 8.5. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;
- **8.6.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5** (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos itens, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

- **9.1.** O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- **a) Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório: e
- **b) Definitivamente**: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da contratada:

- **10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;
- **10.2.** Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- **10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- **10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;



- **10.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;
- **10.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos:
- **10.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- **10.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- **10.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- **10.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:

- **11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- **11.2.** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- **11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste TR e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo:
- **11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- **11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- **11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **12.1.** Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.





- **12.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **12.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.
- **12.7.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega dos itens deste Termo de Referência, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens deste TR, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- **13.2.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- **13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- **13.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

Márcia Valéria Bentes Alves

Médica Veterinária do Centro de Controle de Zoonoses-DEVS/SESMA
CRMV - 1212

Altevir de Matos Lopes
Chefe do Centro de Controle de Zoonoses-DEVS/SESMA
Matrícula nº 0377678-015

Rute Leila dos Reis Flores
Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde - SESMA

Matrícula nº 0150681-011



ANEXO A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ACEPROMAZINA, Concentração 10 Mg/Ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	150
2.	AMINOÁCIDO S, Composição Arginina Cloridrato,Ornitina Aspartato e Citrulin A, Concentração 75 mg + 20 mg + 5 mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável	Frasco 100 ml	100
3.	AMITRAZ, frasco com 200 ml, 12,5%.	Frasco	200
4.	AMOXICILINA, Princípio Ativo Associada Com Clavulanato de Potássio, Concentração 14, 0 g, em frasco de 50 ml. Apresentação Injetável Uso Veterinário	Frasco-Ampola	300
5.	ANTITÓXICO, Composição L-Ornitina, L-Arginina, L-Citrulina, Levulose, Outros Componentes Acetil Metionina, Cloridrato Colina, Concentração 2% + 7,5% + 0,5%+ 10% + 1% + 1%, Forma Física Solução Injetável, Aplicação Uso Veterinário.	Frasco 20 ml	50
6.	BENZILPENICILINA , Composição Benzatina + Potássica + Procaína + Estreptomicina, Concentração 3.000.000 UI + 1.500.000 UI + 1.500.000 UI + 2,5 g, Forma Física Pó Liófilo P/ Injetável, Características Adicionais Diluente Diclofenaco Sódico 15mg/ml 15ml, Uso Veterinário	Frasco-Ampola	200
7.	BROMEXINA, Composição Sal Cloridrato, Concentração 3 Mg/Ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	200
8.	CARVÃO ATIVADO, Composição Associado à Zeolita, Caolim e Pectina, Concentração 40% + 40% + 10% + 10%, Forma Física Pó Oral, Uso Veterinário	Sachê 8 g	50
9.	CEFTIOFUR , Composição Na Forma Cloridrato, Concentração a 5%, Forma Física Suspensão Injetável, Uso Veterinário	Frasco 100 ml	200
10.	CETOPROFENO INJETÁVEL, Concentração 100 mg Uso Veterinário	Frasco-Ampola 2 ml	40
11.	CICATRIZANTE VETERINÁRIO , Princípio Ativo Alantoína, Ácido Tânico, Óxido de Zinco, Concentração 2% + 2% + 2%, Forma Física Pomada	Pote 250 g	100
12.	CICATRIZANTE VETERINÁRIO , Princípio Ativo Sulfanilamida, Sulfadiazina, Gentamicina Sulfato, Características Adicionais Ureia e Vitamina A, Concentração 5% + 5% + 0,5% + 5% + 1.200 Ui/G, Forma Física Pomada	Bisnaga 50 g	200
13.	CICATRIZANTE , coloração violeta em spray (Mata Bicheira) frasco com 500 ml.	Frasco	50
14.	COUMAFÓS, Composição associado ao Propoxur, Concentração 3% + 2%, Forma Física em Pó Tópico, Uso Veterinário	Frasco 200 g	50
15.	DETOMIDINA Cloridrato, Concentração A 1%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 5 ml	100
16.	DEXAMETASONA , Concentração 2 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 10 ml	200





17.	DIPIRONA SÓDICA , Composição associada Com Escopolamina Butilbrometo, Concentração 500 mg + 4 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	50
18.	DIPIRONA SÓDICA , Concentração 500 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	250
19.	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, Concentração a 12%, Forma Física Solução Injetável, Aplicação Uso Injetável	Frasco 15 ml	150
20.	DOXAPRAM CLORIDRATO, Concentração 20 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	40
21.	DOXICICLINA, Concentração a 4%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	300
22.	ENROFLOXACINO , Concentração a 10%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	100
23.	ENROFLOXACINO, Concentração a 5%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	250
24.	FEBENDAZOLE, suspensão, frasco com 20 ml.	Frasco	200
25.	FLORFENICOL , Concentração a 30%, Forma Física Solução Injetável, Aplicação Uso veterinário	Frasco 100 ml	50
26.	FLUNIXINA MEGLUMINA , Concentração a 5%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	250
27.	GLICONATO DE CÁLCIO , Composição Ácido Bórico, Hipofosfito de Magnésio, Outros Componentes Dextrose e Clorocresol, Concentração 16,6% + 3,4% + 3% + 5% + 0,1%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 200 ml	100
28.	IVERMECTINA, Concentração 1,87%, Forma Farmacêutica, Características Adicionais Seringa Preenchida, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	200
29.	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO , Composição Ácido 1-(N-Butilamino) -1-Metiletil- Fosfônico, Componente Adicional Vitamina B12 (Cianocobalamina), Concentração 100 mg + 50 mcg/ml, Forma Física Solução Injetável	Frasco 100 ml	100
30.	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, Composição Citrato de Maropitant, Concentração 0,5 mg/ml, Forma Física Solução Injetável	Frasco 20 ml	100
31.	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, Composição Dimetilsulfóxido Puro, Concentração Mínima de 99,5%, Forma Física Estéril, Apirogênico, P/ Injetável	Frasco 1 L	100
32.	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO , Composição Escina Sol. 20% + Dmso + Dexametasona, Componente Adicional Prednisolona Acetato + Lidocaína, Concentração 0,1112 ml + 0,6134 ml + 0,0011 mg + 2,8 mg + 10 mg/g, Forma Física Gel	Pote 300 g	100
33.	MELOXICAM, Concentração 2 mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	150
34.	MELOXICAM , Concentração 20 mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	200





35.	MULTIVITAMÍNICO , Composição Básica DI-Metionina, Vitaminas do Complexo B, Dextrose, Componentes Adicionais Cloreto de Sódio, Potássio, Cálcio e Magnésio, Forma Física Solução Injetável, Característica Adicional Ampola de Vit. B12 Adicional, C/ Sistema Aplicação 500 ml.	Frasco-Ampola	150
36.	OMEPRAZOL , Concentração 0,3 mg/g, Forma Farmacêutica Pasta Oral, Características Adicionais Seringa Preenchida, Uso Veterinário	Seringa 7,50 g	300
37.	OXITETRACICLINA, Composição associada ao Cloreto de Benzetônio, Concentração 5,5% + 5,5%, Forma Física Pó P/ Solução Oral, Uso Veterinário	Embalagem 100 g	750
38.	OXITETRACICLINA , Concentração a 20%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 50 ml	200
39.	PEROXIDO DE BENZOÍLA xampu, 305g/100ml-frasco 1 litro.	Frasco	50
40.	SULFADIAZINA DE PRATA Concentração 0,1g/100g. Com Cipermetrina e Alumínio.	Embalagem metálica 500 ml	100
41.	Suplemento Vitamínico injetável, frasco com 50ml.	Frasco	50
42.	TIAMINA, Concentração 100 mg/ml (A 10%), Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	200
43.	TILETAMINA CLORIDRATO , Composição Associado ao Cloridrato de Zolazepam, Concentração 250 mg + 250 mg, Forma Física Pó Liofilizado P/ Injetável + Diluente, Aplicação Uso Veterinário	Frasco-Ampola	200
44.	TRICLORFOM , Composição associado ao Albendazol, Concentração 58% + 8%, Forma Física Pasta Oral, Uso Veterinário	Bisnaga 30 g	100
45.	VERMÍFUGO Composição associada à Praziquantel, Pamoato de Pirantel e Pamoato de Oxantel. Comprimido de 800 mg	Caixa com 4 comprimidos	300
46.	XILAZINA CLORIDRATO, Concentração 100 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 20 ml	100
47.	XILAZINA CLORIDRATO, Concentração 20 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário	Frasco 10 ml	200



ANEXO II ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEPROMAZINA, Concentração 10mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 20ml	150	R\$ 18,49	2.773,50
2	AMINOÁCIDO S, Composição Arginina Cloridrato, Ornitina Aspartato e Citrulin A, Concentração 75mg + 20mg + 5mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável.	Frasco 100ml	100	92,27	9.227,00
3	AMITRAZ, frasco com 200ml, 12,5%.	Frasco	200	21,85	4.370,00
4	AMOXICILINA, Princípio Ativo Associada Com Clavulanato de Potássio, Concentração 14,0g, em frasco de 50ml. Apresentação Injetável Uso Veterinário.	Frasco- Ampola	300	92,26	27.678,00
5	ANTITÓXICO, Composição L-Ornitina, L-Arginina, L-Citrulina, Levulose, Outros Componentes Acetil Metionina, Cloridrato Colina, Concentração 2% + 7,5% + 0,5% + 10% + 1% + 1%, Forma Física Solução Injetável, Aplicação Uso Veterinário.	Frasco 20ml	50	12,22	611,00
6	BENZILPENICILINA, Composição Benzatina + Potássica + Procaína + Estreptomicina, Concentração 3.000.000 UI + 1.500.000 UI + 1.500.000 UI + 2,5g, Forma Física Pó Liófilo P/ Injetável, Características Adicionais Diluente Diclofenaco Sódico 15mg/ml 15ml, Uso Veterinário.	Frasco- Ampola	200	18,02	3.604,00
7	BROMEXINA, Composição Sal Cloridrato, Concentração 3 mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 50ml	200	28,04	5.608,00
8	CARVÃO ATIVADO, Composição Associado à Zeolita, Caolim e Pectina, Concentração 40% + 40% + 10% + 10%, Forma Física Pó Oral, Uso Veterinário.	Sachê 8g	50	9,99	499,50
9	CEFTIOFUR , Composição Na Forma Cloridrato, Concentração a 5%, Forma Física Suspensão Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 100ml	200	68,62	13.724,00
10	CETOPROFENO INJETÁVEL, Concentração 100 mg Uso Veterinário.	Frasco- Ampola 2ml	40	43,56	1.742,40
11	CICATRIZANTE VETERINÁRIO, Princípio Ativo Alantoína, Ácido Tânico, Óxido de Zinco, Concentração 2% + 2% + 2%, Forma Física Pomada.	Pote 250g	100	98,22	9.822,00
12	CICATRIZANTE VETERINÁRIO, Princípio Ativo Sulfanilamida, Sulfadiazina, Gentamicina Sulfato, Características Adicionais Ureia e Vitamina A, Concentração 5% + 5% + 0,5% + 5% + 1.200 UI/G, Forma Física Pomada.	Bisnaga 50g	200	29,50	5.900,00
13	CICATRIZANTE, coloração violeta em spray (coloração violeta) frasco com 500ml.	Frasco	50	13,74	687,00
14	COUMAFÓS, Composição associado ao Propoxur, Concentração 3% + 2%, Forma Física em Pó Tópico, Uso Veterinário.	Frasco 200g	50	31,75	1.587,50
15	DETOMIDINA Cloridrato, Concentração A 1%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 5ml	100	107,05	10.705,00





	DEVAMETACONA Concentração Omer/mi		I		
16	DEXAMETASONA , Concentração 2mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 10ml	200	6,68	1.336,00
	DIPIRONA SÓDICA, Composição associada				
	Com Escopolamina Butilbrometo,	Frasco			
17	Concentração 500mg + 4mg/ml, Forma Física	50ml	50	44,28	2.214,00
	Solução Injetável, Uso Veterinário.				
	DIPIRONA SÓDICA, Concentração	_			
18	500mg/ml, Forma Física Solução Injetável,	Frasco	250	9,95	2.487,50
	Uso Veterinário.	50ml		-,	
	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE,	F			
19	Concentração a 12%, Forma Física Solução	Frasco	150	30,87	4.630,50
	Injetável, Aplicação Uso Veterinário.	15ml		·	
	DOXAPRAM CLORIDRATO, Concentração	Frasco			
20	20mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso	20ml	40	305,15	12.206,00
	Veterinário.	201111			
21	DOXICICLINA, Concentração a 4%, Forma	Frasco	300	45,56	13.668,00
	Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	20ml	300	43,30	13.000,00
	ENROFLOXACINO , Concentração a 10%,	Frasco			
22	Forma Física Solução Injetável, Uso	50ml	100	17,13	1.713,00
	Veterinário.	, , , , ,			
00	ENROFLOXACINO, Concentração a 5%,	Frasco	050	47.00	4.057.50
23	Forma Física Solução Injetável, Uso	20ml	250	17,03	4.257,50
	Veterinário.				
24	FEBENDAZOLE , suspensão, frasco com 20ml.	Frasco	200	59,63	11.926,00
	FLORFENICOL, Concentração a 30%, Forma				
25	Física Solução Injetável, Aplicação Uso	Frasco	50	42,13	2.106,50
	veterinário.	100ml		42,10	2.100,00
	FLUNIXINA MEGLUMINA, Concentração a	F			
26	5%, Forma Física Solução Injetável, Uso	Frasco	250	41,36	10.340,00
	Veterinário.	50ml			·
	GLICONATO DE CÁLCIO, Composição Ácido				
	Bórico, Hipofosfito de Magnésio, Outros	_			
27	Componentes Dextrose e Clorocresol,	Frasco	100	15,26	1.526,00
	Concentração 16,6% + 3,4% + 3% + 5% +	200ml		,_,_,	
	0,1%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.				
	IVERMECTINA, Concentração 1,87%, Forma				
28	Farmacêutica, Características Adicionais	Frasco	200	10,96	2.192,00
20	Seringa Preenchida, Uso Veterinário.	50ml	200	10,50	2.132,00
	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO,				
	Composição Ácido 1-(N-Butilamino) -1-				
29	Metiletil- Fosfônico, Componente Adicional	Frasco	100	107.00	10 700 00
29	Vitamina B12 (Cianocobalamina),	100ml	100	107,28	10.728,00
	Concentração 100mg + 50mcg/ml, Forma				
	Física Solução Injetável.				
	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO,	_			
30	Composição Citrato de Maropitant,	Frasco	100	361,98	36.198,00
	Concentração 0,5mg/ml, Forma Física	20ml		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
	Solução Injetável. MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO,				
	Composição Dimetilsulfóxido Puro,	Frasco			
31	Concentração Mínima de 99,5%, Forma Física	1 L	100	110,36	11.036,00
	Estéril, Apirogênico, P/ Injetável.				
	MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO,				
	Composição Escina Sol. 20% + Dmso +	Pote			
32	Dexametasona, Componente Adicional	Pote	100	161,51	16.151,00
	Prednisolona Acetato + Lidocaína,	a, 300g			
	Concentração 0,1112ml + 0,6134ml +				





	0,0011mg + 2,8mg + 10mg/g, Forma Física Gel				
33	MELOXICAM, Concentração 2mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 50ml	150	89,15	13.372,50
34	MELOXICAM , Concentração 20mg/ml, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 20ml	200	52,27	10.454,00
35	MULTIVITAMÍNICO, Composição Básica DI- Metionina, Vitaminas do Complexo B, Dextrose, Componentes Adicionais Cloreto de Sódio, Potássio, Cálcio e Magnésio, Forma Física Solução Injetável, Característica Adicional Ampola de Vit. B12 Adicional, C/ Sistema Aplicação 500ml.	Frasco- Ampola	150	18,04	2.706,00
36	OMEPRAZOL, Concentração 0,3mg/g, Forma Farmacêutica Pasta Oral, Características Adicionais Seringa Preenchida, Uso Veterinário.	Seringa 7,50g	300	34,96	10.488,00
37	OXITETRACICLINA, Composição associada ao Cloreto de Benzetônio, Concentração 5,5% + 5,5%, Forma Física Pó P/ Solução Oral, Uso Veterinário.	Embalagem 100g	750	23,77	17.827,50
38	OXITETRACICLINA , Concentração a 20%, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 50ml	200	11,06	2.212,00
39	PEROXIDO DE BENZOÍLA xampu, 305g/100ml - frasco 1 litro.	Frasco	50	216,89	10.844,50
40	SULFADIAZINA DE PRATA Concentração 0,1g/100g. Com Cipermetrina e Alumínio.	Embalagem metálica 500ml	100	24,35	2.435,00
41	SUPLEMENTO VITAMÍNICO injetável, frasco com 50ml.	Frasco	50	17,37	868,50
42	TIAMINA, Concentração 100mg/ml (A 10%), Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 20ml	200	19,79	3.958,00
43	TILETAMINA CLORIDRATO, Composição Associado ao Cloridrato de Zolazepam, Concentração 250mg + 250mg, Forma Física Pó Liofilizado P/ Injetável + Diluente, Aplicação Uso Veterinário.	Frasco- Ampola	200	223,02	44.604,00
44	TRICLORFOM , Composição associado ao Albendazol, Concentração 58% + 8%, Forma Física Pasta Oral, Uso Veterinário.	Bisnaga 30g	100	14,63	1.463,00
45	VERMÍFUGO Composição associada à Praziquantel, Pamoato de Pirantel e Pamoato de Oxantel. Comprimido de 800mg.	Caixa com 4 comprimido s	300	9,48	2.844,00
46	XILAZINA CLORIDRATO, Concentração 100mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 20ml	100	80,64	8.064,00
47	XILAZINA CLORIDRATO, Concentração 20mg/ml, Forma Física Solução Injetável, Uso Veterinário.	Frasco 10ml	200	12,10	2.420,00
VALOR TOTAL R\$				377.8	315,90



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

Ao Pregoeiro Processo nº ______ Edital nº _____ /201X-SRP. Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico, Nome de Fantasia, Formulação, dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº do Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01						
	VALOR TOTAL R\$					
Valor p	Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES/DEVS/SESMA — Rodovia Augusto Montenegro, Km 11, Parque Guajará, Distrito de Icoaraci - Belém/PA, no horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

Deverá apresentar juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, Cópia perfeitamente legível da comprovação do REGISTRO do Medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os Medicamentos que necessitem da referida exigência. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.

Informação de Garantia/Validade do Medicamento ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no **Termo de Referência Anexo I e Anexos A e II do Edital**.
- Declaramos que o(s) Medicamento(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do **Termo de Referência Anexo I e Anexos A e II do EditaI**, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os *custos e despesas*, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto





relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº** _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumpriremos todos os *prazos* estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:			
CEP:			
Tel./Fax:			
	(e-mail):		
Cidade:	<u> </u>		
UF:			
Banco:			
Agência:			
C/C:			
Nome:	ante Legal da Empresa:		
	O' la la		
	Cidade:		
	Cargo/Função:		
	Expedido por:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		
	oderá utilizar o Anexo III como ficação de cada ITEM detalhad		osta de preços, devendo
	Local e	data	
	Assinatura e (representante leg		



<u>ANEXO IV</u> MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/201X-SESMA

Aos dias do mês de	do ano de 2	01X, o MUNIC	IPIO DE BE	LEM, po	r interm	édio da
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S	SESMA, por	seu representa	ante legal, no	os termos	s da Lei F	-ederal
nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450	0/05, nº 7.89	2/01 e nº 8.5	38/15, Lei N	<i>I</i> lunicipal	nº 9.20)9A/16,
Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.80	04A/05, nº 49	9.191/05, nº 75	5.004/13, no	80.456/1	4, nº 91.	254/18
e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariam	nente, a Lei l	Federal nº 8.6	66/93 e, das	s demais	normas	legais
aplicáveis, em face da classificação das p	ropostas apr	esentadas no	Pregão Elet	rônico pa	ara Regi	stro de
Preços nº/201X-SESMA, do proces	so nº XXX/20	01X, homologa	ado pela SEC	RETÁR	IA MUN	CIPAL
DE SAÚDE - SESMA, em//	/201X,	registrou-se o	o preço of	erecido	pela er	npresa
	, CNPJ nº			, com	sede r	na Av.
	, nº,	bairro:	,	CEP:		,
cidade/estado, telefone: (xx)	, fax (xx)	·	, e-mail: _			,
representado pelo Sr(a)			, RG n⁰			_, CPF
nº, cuja proposta foi cla	assificada em	1° lugar no ce	rtame supra	citado pa	ra o(s) it	em(ns)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO", com a finalidade de atender as necessidades do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO", para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico, Nome de Fantasia, Formulação, dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº do Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.



Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:
- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 - Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução n° 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução n° 11.536/2014 TCM.
- **11.2** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Representante da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA	

Belém/PA, de de 201X.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/201X-SESMA

XXX/201>	egistro de Preços, decorrente do PREGÃO ELI K, cuja homologação foi publicada no Diário Ofic _/201X, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	ial do Muni	cípio de Be		
a finalida SECRETA preços e	Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE ME ade de atender as necessidades do CENT ARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - fornecedores foram previamente definidos atrav em as condições estabelecidas no Edital e seus	Γ RO DE 0 · SESMA , vés do proα	CONTROLI cujos quar	E DE ZOON ntitativos, esp	IOSES, da ecificações,
Integra a GERENC	presente Ata, A SECRETARIA MUNICIPAL DI IADOR.	E SAÚDE -	- SESMA, ı	na qualidade	de ÓRGÃO
	A : A presente Ata de Registro de Preços terá va e sua assinatura.	ılidade pelo	prazo de 1	2 (doze) mes	es, a contar
	ENCART	E			
Empresa 01:					
ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico, Nome de Fantasia, Formulação, dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº do Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
	VALOR TOTAL R\$				
Valor p	oor extenso:				

ORDENADOR DE DESPESA



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) (ÓRGÃO CONTRATANTE), com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº_____/201X, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o Processo nº_____/201X-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer NSAJ N° XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO", com a finalidade de atender as necessidades do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA, consoante com o quadro que segue:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico, Nome de Fantasia, Formulação, dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº do Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor p	oor extenso:				



- **4.2.** Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. Termo de Referência Anexo I, Anexos A e II do Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- **5.1.** Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:
 - a) Local da Entrega: Almoxarifado Central, Rua Municipalidade, s/n° Praça Magalhães Bairro: Reduto Belém/PA, horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
 - b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
 - c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **5.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- **5.3.** O recebimento e a aceitação dos Medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- **5.4.** O recebimento dos Medicamentos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.
- **5.5.** No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", não poderá conter prazo de validade "INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)" da validade total do medicamento e o "TRANSPORTE" dos medicamentos deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.
- **5.6.** Os Medicamentos deverão obedecer as normas divulgadas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas nos **Anexos A e II** do Edital, no que couber.
- **5.7.** Não serão aceitos Medicamentos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.
- **5.8.** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.
- **6.2.** Previamente à emissão da Nota de Empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Edital e Termo de Referência:





- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- **7.1.2.** Rejeitar os Medicamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus Anexos;
- **7.1.3.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos Medicamentos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos:
- **7.1.4.** Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **7.1.5.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos Medicamentos que compõem o objeto do Edital;
- **7.1.6.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São deveres da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:
 - **8.1.1.** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
 - **8.1.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos medicamentos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com os descritos nos **Anexos A e II**:
 - **8.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
 - **8.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
 - **8.1.5.** Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e especificações:
 - **8.1.6.** Fornecer todos os certificados e declarações exigidas pelo **Ministério da Saúde e ANVISA**, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
 - **8.1.7.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
 - **8.1.8.** Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos produtos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
 - **8.1.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - **8.1.10.** A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato;
 - **8.1.11.** A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.12. <u>Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de</u> "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014 TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
 - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto,





com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

- b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.
- **9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
 - **9.3.1.** Os Medicamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.
- **10.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **10.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4. Será procedida consulta "On-Line" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **10.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **10.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **10.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **10.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:
Fonte de Recurso:
Elemento de Despesa:

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

- 13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- **13.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **14.1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
 - **14.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- **14.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.
- **14.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
retirar a Nota de Empenho, quando	 Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.





Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do Medicamento não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do Medicamento não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	 11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	 18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	 20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **15.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **15.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **15.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.





- **15.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.
- **15.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.
- **15.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6°, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

1. NOME: RG: CPF:			Belém /PA, de de 201X.
CONTRATADA TESTEMUNHAS: 1. NOME: RG: CPF: 2. NOME:		(órgão) CONTRATANTE	
1. NOME: RG: CPF: 2. NOME:		(razão social) CONTRATADA	
NOME: RG: CPF: 2. NOME:	TESTEMUNHAS:		
CPF: 2. NOME:	1. NOME:		
2. NOME:	RG:		
NOME:	CPF:		
RG:	2. NOME:		
	RG:		

CPF:_